PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1285 de 14/08/93

DECRETO Nº 9527/98
de 31 de julho de 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de São José dos Campos, na Rua da Palha, bairro do Limoeiro, com a área de 129,07m2, necessário à implantação de **COLETOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, cujo imóvel consta pertencer ao Sr. **SÉRGIO SIMÃO MATUCK**, com as seguintes medidas, limites e confrontações a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.
-PROPRIEDADE:- Sr. SÉRGIO SIMÃO MATUCK.
-LOCALIZACÃO:- Rua da Palha - Limoeiro.
-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Rua da Palha, propriedade remanescente de Sérgio Simão Matuck, Rua Alberto M. B. Simões, imóvel nº 341, da Rua Alberto M. B. Simões e imóvel nº 260 da Rua da Palha-bairro do Limoeiro.
-CARACTERíSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano e sem benfeitorias.
-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 6 localizado no alinhamento da Rua da Palha. Deste segue no sentido horário com rumo de 0º00'00''SE e 02,00m (dois metros) de extensão confrontando com a Rua da Palha até o vértice nº 10; neste deflete a direita e segue com rumo de 90º00'00''SW e 30,58m (trinta metros e cinqüenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 14; neste deflete a direita e segue com rumo de 87º45'34''NW e 33,94m (trinta e três metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 15, confrontando com a propriedade remanescente de Sérgio Simão Matuck do vértice nº 10 ao vértice nº 15; neste deflete a direita e

cont. do DECRETO Nº 9527/98 - fls. 02

segue com rumo de 01º02'04''NW e 2,00m (dois metros) de extensão confrontando com a Rua Alberto M. B. Simões até o vértice nº 7; neste deflete a direita e segue com rumo de 87º45'34''SE e 34,01m (trinta e quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com o imóvel de nº 341 da Rua Alberto M. B. Simões até o vértice nº 5; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 90º00'00''NE 30,54m (trinta metros e cinqüenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com o imóvel de nº 260, da Rua da Palha e Rua da Palha até o vértice inicial nº 6, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz uma área de 129,07m2 (cento e vinte e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo PMSJC nº 049559-6/98.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de julho de 1998.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do DECRETO Nº 9527/98 - fls. 03

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos